



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234/2023 VISTA SERRANA-PB 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VISTA SERRANA,
ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 98.323,14 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**, destinados ao pagamento complementar da assistência financeira adicional da União correspondente ao período de Setembro à Dezembro/13º Salário/2023, com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0041 – Programas Basicos de Saúde

2122 - Assistência financeira adicional (Complementar) da União para atendimento ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

FONTE DE RECURSOS: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 98.323,14

TOTAL GERAL R\$ 98.323,14

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades caracterizadas nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA

VISTA SERRANA, 19 de outubro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br